

I - ministrar aulas na ECAV;
 II - participar de bancas examinadoras organizadas pelo TCE-PA e pela ECAV;
 III - submeter pelo menos um artigo, com base no seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC, Projeto, Dissertação ou Tese), em publicações em site e/ou revista do TCE-PA;
 IV - ficar à disposição da ECAV para demais atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 31. O beneficiário que não obtiver aprovação final, no prazo máximo de um ano da data de conclusão prevista, deverá repor ao Erário os valores custeados, na forma dos arts.125 e 180 da Lei Estadual nº 5.810/94.

Parágrafo único. Caberá à ECAV o acompanhamento do prazo de conclusão de curso de cada beneficiário do programa.

Art. 32. Os casos omissos serão decididos pela Presidência do TCE-PA, ouvida a ECAV ou a SEGPE, no que couber.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 19.225, de 17 de novembro de 2020, deste Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Os servidores que obtiveram a aprovação da sua participação no Programa de Pós-Graduação regulamentado pela Resolução nº 19.225/2020 deverão obedecer às regras nela estabelecidas, até a conclusão do respectivo curso.

Art. 34. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 11 de setembro de 2025.

Protocolo: 1244083

ORDEM BANCÁRIA

NÚMERO DA ORDEM BANCÁRIA: 0188832025

Valor: R\$ 5.375,07 (CINCO MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS)

Data de Emissão: 10/09/2025

Objeto: NOTA FISCAL Nº 22921, COM A RETENÇÃO DO I.R.R.F. 0,24% (CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234/2012, ALTERADA PELA IN RFB Nº 2.145/2023 E DECRETO ESTADUAL Nº 3.532/2023). EXPEDIENTE Nº 018883/2025, PEÇAS NºS 18 E 20..

Evento: 700414 - PGTO.DESC.OBRIG.FORN. /CREDOR (213110301)

Unidade Gestora: 020101- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Natureza: 33903001

Conta Contábil: 331110100

Fonte: 01500.000001

Contratada: ABEJET COM.DE COMB.E LUBRIFICANTES LTDA

CPF/CNPJ: 11847388000187

Ordenador: Fernando de Castro Ribeiro

Presidente do TCE/PA

Protocolo: 1244121

ORDEM BANCÁRIA

NÚMERO DA ORDEM BANCÁRIA: 0188832025

Valor: R\$ 12,93 (DOZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

Data de Emissão: 10/09/2025

Objeto: NOTA FISCAL Nº 22921, COM A RETENÇÃO DO I.R.R.F. 0,24% (CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234/2012, ALTERADA PELA IN RFB Nº 2.145/2023 E DECRETO ESTADUAL Nº 3.532/2023). EXPEDIENTE Nº 018883/2025, PEÇAS NºS 18 E 20.

Evento: 700222 - PGTO. IRRF TERCEI.ADM.DIR.IND.

Unidade Gestora: 020101- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Conta Contábil: 218820105

Fonte: 01500.000001

Contratada: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CPF/CNPJ: 05054903000179

Ordenador: Fernando de Castro Ribeiro

Presidente do TCE/PA

Protocolo: 1244141

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão do Plenário Virtual realizada no período de 25 a 29 de agosto de 2025, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO N.º 3724 - PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/517394/2014)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: CONSELHEIRO FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA n.º 3360, de 05.08.2015, em favor de PABLO JOHN PEREIRA DE ATAÍDE, no cargo de Oficial de Justiça do Interior B, classe/padrão SJ105, lotado(a) no(a) Comarca de Barcarena, em face do exaurimento de seus efeitos financeiros, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 3725 - PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/002184/2022)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 501, de 25.02.2021, em favor de ELIELSON SANTOS COSTA, no cargo de Motorista, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado de Saúde Pública, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 3726 - PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/000888/2023)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS n.º 1200, de 16.03.2022, em favor de ANA ISABEL ARAUJO SOARES, dependente do(a) ex-segurado(a) Eugênia Alves de Araújo Soares, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 3727 - PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/000916/2023)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS n.º 1149, de 15.03.2022, em favor de MARIA CELIA DE SOUSA RAMOS; REGINA COELI DE SOUZA SANTOS, dependentes do(a) ex-segurado(a) Raimundo Rui Santos, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 3728 - PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/002510/2023)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS n.º 0258, de 02.01.2012, em favor de ANA SOEIRO PALHA, dependente do(a) ex-segurado(a) Oldemir do Nascimento Palha, em face do exaurimento de seus efeitos financeiros, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 3729 - PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/003132/2023)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS n.º 2796, de 11.11.2019, em favor de MARIA MADALENA DE SOUSA MONTEIRO, dependente do(a) ex-segurado(a) Edmar de Sousa Monteiro, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 3730 - PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/003569/2023)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS n.º 1805, de 25.06.2021, em favor de ESMABELINA DE MORAIS FIGUEIRO, dependente do(a) ex-segurado(a) Raimundo Sena Figueiro, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 3731 - PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/005900/2023)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS n.º 589, de 09.03.2021, em favor de OLGARINA LAMEIRA DA SILVA, dependente do(a) ex-segurado(a) José Francisco da Silva, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 3732 - PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/009478/2023)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS n.º 1595, de 09.06.2021, em favor de RENATO FABIANO DA FROTA COSTA, dependente do(a) ex-segurado(a) Ermelinda Pinto Costa, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.